

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 623, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, para o exercício de 1983".

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$2.092.200.000,00 (dois bilhões, noventa e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso, no total referido, os recursos para a Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	52.550.416,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	12.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	3.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	1.687.307.960,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	<u>15.200.000,00</u>

1.800,00

APROVADO
Pelo Conselho Municipal

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens	4.000.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	93.108.624,00	
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	<u>2.500.000,00</u>	<u>100.608.624,00</u>
TOTAL.....		<u>1.910.000.000,00</u>

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas correntes e de Capital	202.200.000,00	
MENOS:		
Transferências do Município	<u>20.000.000,00</u>	<u>182.200.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>2.092.200.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal	42.600.000,00	
02 - Prefeitura Municipal	1.867.400.000,00	1.910.000.000,00

1.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos	202.200.000,00	
--	----------------	--

MENOS:

Transferências do Município	<u>20.000.000,00</u>	<u>182.200.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		<u>2.092.200.000,00</u>



1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 42.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito 32.360.000,00

03 - Assessoria Jurídica 6.100.000,00

04 - Secretaria Geral 2.300.000,00

05 - Departamento de Administração 174.600.000,00

06 - Departamento de Finanças 237.440.000,00

07 - Departamento de Educação e Cultura 337.300.000,00

08 - Departamento de Saúde e Trabalho Social 149.400.000,00

09 - Departamento de Viagem e Obras 927.000.000,00

1.910.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite na Constituição Federal;
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recurtura de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização da Receita.

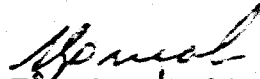
ORÇAMENTO

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

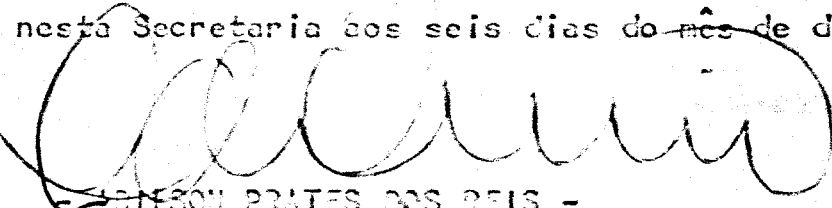
Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio Culturais, de Assistência Social, Assistência Comunitária e de Serviço Social, a serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta Lei, terão nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 06 de dezembro de 1982.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis dias do mês de dezembro de noventa e dois.


- ESTEVÃO PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração

